



CÂMARA
MUNICIPAL DE
BOCAIÚVA

PROJETO DE LEI Nº. 42 /2019

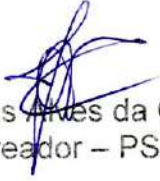
Dispõe sobre denominação de Logradouro Público localizado no Para-Terra I, neste município de Bocaiúva, Estado de Minas Gerais, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bocaiúva-MG, Decreta, e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A via pública, sem denominação legal, com início no Comércio de Rosiane e término na caixa d'água, na Comunidade de Para-Terra I, neste município de Bocaiúva, fica denominada como **RUA NOSSA SENHORA APARECIDA.**

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 16 de setembro de 2019.


Isaias Alves da Cruz
Vereador – PSDC

Aprovado por 12 Votos na 31ª
Reunião Ordinária da 3ª Sessão
Legislativa da Câmara Municipal.
Ao Sr. Chefe do Poder Executivo, para sancão
Sala das Sessões da Câmara Municipal de Bocaiúva.
Em, 23 / 09 / 2019


PRESIDENTE DA CÂMARA



CÂMARA
MUNICIPAL DE
BOCAIÚVA

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº. 42/2019

A via pública, sem denominação legal, situada na Comunidade de Para Terra I, neste município de Bocaiúva, recebe a denominação de Nossa Senhora Aparecida em homenagem à Padroeira da Comunidade.

Diante disso, como forma de homenagem, traduzindo a fé dos moradores é justo denominar a via pública, sem denominação legal, situada no Para-Terra I, neste município de Bocaiúva, de Rua **NOSSA SENHORA APARECIDA**.

Sala das Reuniões, 16 de setembro de 2019.


Isaias Alves da Cruz
Vereador – PSDC